



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 268, DE 22/10/1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o montante de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros).

Art. 2º O recurso para atendimento do artigo anterior será decorrente da tendência superavitária do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, produzindo efeito a partir de 1º de setembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 22 de outubro de 1992.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -